



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2024 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM PADRÃO: REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Rio Paranaíba/MG, torna público que realizará sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão Presencial nº 010/2024, modo de disputa aberto, **CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM**, que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Federal nº 11.462/2023, do Decreto Municipal nº 852/2023 e demais regulamentos aplicáveis, e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 05 de agosto de 2024 – 16 horas.

LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065, Centro, na Sala de Reuniões do Setor de Licitações.

1. DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando **o registro de preços para aquisição de ferragens e similares, para atender as demandas das diversas secretarias desta Municipalidade**, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.

1.2 - As quantidades constantes do Anexo I são estimativas de consumo, de modo que a Administração solicitará o fornecimento dos itens de acordo com suas necessidades, não havendo obrigação da aquisição total dos itens contratados.

1.3 - A licitação será desmembrada em itens, de acordo com a tabela apresentada no Termo de Referência, permitindo que os licitantes participem em quantos itens julgarem conveniente.

1.4 - O critério de seleção adotado será o menor preço por item, desde que atendidas todas as exigências estipuladas neste Edital, seus Anexos e no Termo de Referência, referentes às especificações do objeto.

1.5 - Serviços/Produtos com valores superiores ao montante de referência estabelecido nesta licitação não serão adquiridos/contratados.

1.6 - O valor previamente estimado da contratação da presente licitação será sigiloso, somente tornando-se público imediatamente após o encerramento da análise da conformidade das propostas e dos lances de que trata este Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Na presente licitação será permitida a participação de pessoas jurídicas que atuam na área do objeto licitado e que cumpram todas as exigências deste edital.

2.1.1 – Para os itens: **perfil enrijecido 100 chapa 14 c/6m, perfil enrijecido 75 chapa 14c/ 6m, telha galvalume para cobertura, vergalhão ca 50 1/4 (6.3mm), vergalhão ca 50 3/8 (10mm), vergalhão ca 50 5/16 (8mm) e vergalhão ca 60 5.0 (em razão do valor)**, será permitida a participação tanto de Microempresa e/ou Empresas de Pequeno Porte quanto de empresas de maior porte uma vez que o valor do mesmo poderá ultrapassar o teto estipulado na Lei Complementar n.º 147/2014.

2.1.2 - Se não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, será permitida a participação de empresas de qualquer enquadramento, ficando assegurado, no entanto, os benefícios às micro e pequenas empresas, conforme Lei Complementar nº 123/2006.

2.2 - Não poderão participar deste Pregão:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



- a) Consórcio de empresas, independentemente de sua forma de constituição;
 - b) Empresas em processo de recuperação judicial, falência ou sob concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, exceto no caso de empresa em recuperação judicial que esteja amparada por certidão emitida pela instância judicial competente, que ateste a sua capacidade econômica e financeira para participar de procedimentos licitatórios nos termos da Lei nº 14.133/2021.
 - c) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - d) Empresas temporariamente suspensas do direito de licitar e contratar com este Município;
 - e) Empresas enquadradas nas vedações previstas na Lei nº 14.133/2021, sobretudo nos §§ 1º e 2º do artigo 9º e no artigo 14;
 - f) Empresas que tenham como proprietário ou sócio o prefeito, o vice-prefeito e os vereadores, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou sanguíneo, até segundo grau, ou por adoção, bem como empresas que tenham servidor municipal como proprietário ou sócio, nos termos da Lei Orgânica municipal;
 - g) Empresas cujo objeto social seja incompatível ou não seja compatível com o objeto da licitação;
 - h) Sociedade estrangeira que não esteja autorizada a funcionar e contratar no País;
 - j) demais hipóteses previstas pela legislação vigente;
 - k) Empresas que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).
- 2.3.1 - A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade do licitante, que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.
- 2.3.2 - Cabe à Pregoeira verificar eventual descumprimento das vedações elencadas acima mediante consulta aos meios legais disponíveis.
- 2.4 - Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 3.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital de licitação por eventual irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.
- 3.2 - A resposta aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações será divulgada diretamente, no sítio eletrônico municipal oficial e pelos e-mails informados pelos licitantes, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a realização do certame.
- 3.3 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 3.4 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 3.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 3.6 - O pedido de esclarecimentos e a impugnação poderão ser efetuados eletronicamente através do e-mail constante no cabeçalho deste Edital.
- 3.6.1 - A impugnação também deverá ser protocolada pessoalmente no Setor de Licitações da Prefeitura ou pela via postal, e ser assinada pela pessoa impugnante ou representante legal da empresa ou por procurador habilitado, fazendo juntar todos os documentos que julgar necessários para comprovar o alegado e mais a cópia de documento pessoal, contrato social ou equivalente e procuração, conforme o caso.**
- 3.6.2 - No caso de envio pela via postal, o impugnante deverá enviar por e-mail, até a data limite para impugnação, todos os documentos enviados no ato da postagem e mais o COMPROVANTE POSTAL DE CORRESPONDÊNCIA emitido pelos Correios.**
- 3.7 - Qualquer documento enviado somente via e-mail, ou seja, que não esteja no envelope postado, será desconsiderado e não será utilizado para fins de análise das alegações da impugnação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Aberta a sessão, os interessados e seus representantes, deverão apresentar fora dos envelopes 01-PROPOSTA e 02-DOCUMENTAÇÃO, para credenciamento junto à Pregoeira, **TAMBÉM os DOCUMENTOS abaixo relacionados**, em original ou cópia devidamente autenticada em cartório ou acompanhados dos originais para a devida autenticação das cópias pela Pregoeira ou sua Equipe de Apoio:

a) Cópia do Estatuto Social, Ata de Posse da Diretoria quando for o caso, Contrato Social e Última Alteração Contratual, Declaração de Firma Individual ou Microempreendedor Individual e sua última anotação, ou ambas consolidadas;

b) Documento que o credencie a participar deste certame - procuração por instrumento público ou particular, através da qual lhe sejam atribuídos poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante;

c) Cópia da carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente com foto, do(s) proprietário(s)/sócio(s) da empresa ou do procurador e/ou credenciado da empresa, ou seja, do representante presente no certame, quando for o caso.

4.2 - O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar documento de identidade válido e também o Estatuto ou Contrato Social atualizado.

4.3 - O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo III, e se não o fizer deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

4.4 - O licitante ou seu representante deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo estabelecido no Anexo V, que deverá ser apresentado em anexo ao documento de Credenciamento, quando for o caso, ou seja, não deverá ser colocado dentro do envelope de "Documentação de Habilitação".

4.5 - Caso o licitante encaminhe a Proposta Comercial e a Documentação para Habilitação via postagem, será presumido que o licitante cumpre plenamente os requisitos mencionados.

4.6 - Em se tratando de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

4.6.1 - A certidão apresentada terá, obrigatoriamente, que ter sido emitida no exercício em curso.

4.7 - A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento, bem como o não comparecimento da licitante ou de seu representante legal à sessão, inviabilizará a participação do mesmo no certame. Neste caso, o portador dos envelopes poderá assistir apenas como ouvinte, não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação em ata ou mesmo de se manifestar ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos, ressaltando que, com o intuito de ampliar a disputa, quando a documentação de credenciamento estiver, por lapso, dentro de quaisquer dos envelopes (1 ou 2), o respectivo envelope será entregue à licitante que estará autorizado a abri-lo e retirá-la, lacrando-o em seguida, uma vez que citado documento se encontra no recinto.

4.8 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.9 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

4.10 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

4.11 - Se, após o credenciamento, o representante da Licitante ausentar-se da sala em que se realiza a sessão, o processo não será suspenso e caso se faça necessária a participação do mesmo e este estiver ausente, será reputada sua desistência, salvo autorização expressa do Pregoeiro. O retorno posterior do representante ausente não implicará em refazimento dos atos já praticados em sua ausência, por nenhum modo.

5. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



5.1 - No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada licitante entregará a Pregoeira e seus auxiliares:

a) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo V (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes, junto aos documentos do credenciamento).

b) Dois envelopes devidamente lacrados. O envelope nº 1 deve conter a proposta comercial, enquanto o envelope nº 2 deve conter a documentação comprobatória da habilitação requerida. Ambos os envelopes devem exibir, na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, as seguintes inscrições:

Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba - MG
Envelope nº 1 - “PROPOSTA COMERCIAL”
Processo Licitatório nº. 033/2024 - Pregão Presencial nº 010/2024
Nome da Empresa: _____

Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba - MG
Envelope nº 2 - “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
Processo Licitatório nº. 033/2024 - Pregão Presencial nº 010/2024
Nome da Empresa: _____

5.2 - Poderá o licitante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por representante não credenciado, ficando o licitante obrigado a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo, e na forma do item 5.1 deste edital.

5.3 - Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

6. DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº 1

6.1 - A Proposta financeira deverá ser apresentada em uma via original, preferencialmente em papel timbrado da empresa, assinada manualmente em todas as suas páginas, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, e datada pelo representante legal ou procurador com poderes para representar a licitante no certame.

6.1.1 - A proposta comercial deverá ser apresentada de acordo com o Anexo IV - Modelo de Proposta.

6.1.2 - Caso os documentos/propostas sejam assinados por procurador, deverá a empresa apresentar junto a proposta, no envelope nº 01, procuração com poderes específicos para este fim.

6.1.2.1 - A procuração do que trata o subitem anterior poderá ser dispensada, caso tenha sido apresentada por ocasião do credenciamento, desde que conste neste instrumento poderes específicos para assinatura da proposta.

6.1.3 - A proposta deverá indicar nome ou razão social do proponente, endereço, dados bancários, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa daquele que assiná-la.

6.1.4 - As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação das mesmas em sessão. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas por 60 (sessenta) dias.

6.1.5 - A proposta deverá conter declarações expressas informando que os preços ofertados incluem todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



6.1.6 - A proposta também deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços/descontos ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.1.7 - Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo ser os respectivos itens fornecidos à Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba sem ônus adicionais.

6.1.8 - Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada pelo licitante, quando exigida pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.1.9 - A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.1.10 - Uma vez aberta a proposta não será aceita alteração no seu conteúdo, nem serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se da execução do objeto da presente licitação; exceto nos casos em que manifestadamente o representante da licitante, solicite por meio de justificativa plausível, a retirada da proposta para o item que apresente preços abusivos/inexequíveis e não condizentes com o praticado no mercado e desde que possa ser observada tal situação por meio de diligências.

6.1.11 - Erros grosseiros de soma e/ou multiplicação poderão ser corrigidos pelo (a) Pregoeiro (a).

6.1.12 - A ausência de data e/ou rubrica na proposta poderá ser suprida pelo representante legal na sessão de abertura dos envelopes de proposta, se credenciado plenamente.

6.1.13 - O valor unitário deve ser apresentado em moeda corrente nacional e em algarismo com no máximo 2 casas decimais.

6.2 - DA PROPOSTA EM FORMATO DIGITAL

6.2.1 - A Prefeitura disponibilizará, em seu site e também via e-mail, para os solicitantes do edital, arquivo em formato digital para ser preenchido pelo licitante com os dados de sua proposta.

6.2.2 - A utilização da proposta digital não substitui a apresentação da proposta impressa, o licitante deverá prover ambos os meios de informação.

6.2.3 - Havendo divergência entre as duas será considerado o valor da proposta impressa para fins de julgamento.

6.2.4 - No dia do julgamento o licitante deverá trazer consigo o arquivo já devidamente preenchido em CD, DVD ou pendrive para que possa haver o processamento da mesma no sistema informatizado do pregoão.

6.2.5 - A integridade dos dados apresentados será de total responsabilidade do licitante, havendo impossibilidade de leitura nos dados através da mídia apresentada será considerada a proposta impressa.

6.2.6 – A proposta digital deverá ser preenchida no *SICP – Sistema de Cotação de Preços*. O download do SICP poderá ser feito através do link: <https://rioparanaiba.mg.gov.br/todas-as-licitacoes/>

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



7.1 - Os documentos de habilitação exigidos no Anexo I - Termo de Referência, juntamente às Declarações constantes no Anexo VI, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

7.2 - As empresas participantes que não apresentarem a documentação exigida, apresentarem incompleta ou incorreta, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

7.3 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.4 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, através do site <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta> ou outro que o substitua.

7.4.1 - Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.6 - A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.7 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou em cópia simples que, à vista do original, será autenticada pela Pregoeira na própria sessão pública.

7.8 - Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação e aqueles que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão, **ressalvadas as exceções previstas no edital.**

7.9 - As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

7.10 - Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.11 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Pregoeira.

7.12 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.13 - Tendo em vista que este procedimento tramitará somente por meio físico, não serão aceitos documentos emitidos pelas licitantes e/ou por pessoas jurídicas de direito



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



privado que estejam assinados exclusivamente por meio digital/eletrônico, devendo, quando o caso, a assinatura ser manuscrita.

8. DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

8.1 - Para fins de concessão de tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, em especial quanto ao artigo 3º, as empresas deverão comprovar, por meio de documento hábil, estares aptas a receberem os benefícios de acordo com o exigido no **CREDENCIAMENTO**.

8.2 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

8.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5 - A não regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos termos da legislação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PREÇO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

9.2 - Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.3 - No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.

9.4 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio, para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

9.6 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

9.7 - Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

9.8 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

9.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.10 - Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo a Pregoeira negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



9.11 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.12 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no artigo 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

9.12.1 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.12.1.1 - a microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

9.12.1.2 - apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

9.12.1.3 - não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.12.2 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.12.3 - Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa ou a empresa de pequeno porte que se enquadrar em alguma das hipóteses previstas no artigo 3º, § 4º, da citada lei.

9.13 - Se não houver licitantes aptos a se beneficiarem do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e ocorrer empate, serão aplicados os critérios estabelecidos pelo artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.14 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado e observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

9.15 - Será declarado vencedor a licitante que cumprir as exigências de habilitação e apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9.16 - Definido o resultado do julgamento, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

9.17 - Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

9.18 - A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto a Pregoeira.

9.19 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E CONTRARRAZÕES DE DEFESA

10.1 - Após a declaração do vencedor, durante a Sessão do Pregão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese poderá ser lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala de Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



10.2 - Se as razões do recurso forem apresentadas na sessão do pregão, estas serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.4 - O recurso será dirigido à Pregoeira, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de até 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5 - Os recursos (memoriais e contrarrazões) deverão observar os mesmos requisitos previstos para a impugnação do Edital (itens 3.6.1, 3.6.2 e 3.7), no que se referem à forma, à assinatura e ao envio (protocolo) para o Setor de Licitações.

10.6 - A decisão dos recursos será dada aos interessados através de comunicação por escrito, via e-mail.

10.7 - A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por memoriais de recursos e pelas contrarrazões endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Setor de Licitações e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

10.8 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, podendo o procedimento prosseguir quanto ao restante.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 - A sessão pública poderá ser reaberta nas seguintes circunstâncias:

11.1.1 - No caso de provimento de recurso que leve à anulação de atos ocorridos antes da realização da sessão pública precedente, ou na hipótese de anulação da própria sessão pública. Nestes casos, os atos anulados e aqueles dependentes deles serão repetidos.

11.1.2 - Quando houver erro na aceitação da proposta do licitante mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não cumprir com a assinatura do contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, conforme o disposto no artigo 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas situações, seguir-se-ão os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2 - Todos os licitantes remanescentes serão ser convocados, através do email indicado na proposta, para acompanharem a sessão reaberta.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para, se o caso, adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.3 - O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



13.4 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14. DO FORNECIMENTO DO OBJETO

14.1 - O fornecimento dos itens licitados será feito de forma parcelada, de acordo com as necessidades da administração municipal.

15. DOS ENCARGOS

15.1 - Incumbe à Contratante:

15.1.1 - Fiscalizar e supervisionar o andamento e recebimento do objeto licitado, informando à contratada, quando houver, os problemas para serem corrigidos;

15.1.2 - Efetuar o pagamento à(s) licitante(s) vencedora(s), conforme Nota de Empenho;

15.1.3 - Sustar o recebimento do objeto se o mesmo não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita e solicitar o refazimento de serviços que eventualmente não estejam de acordo com a solicitação e/ou ofertado na proposta da contratada;

15.1.4 - Cumprir com as demais obrigações previstas no Termo de Referência e na ARP.

15.2 - Incumbe à(s) Licitante(s) vencedora(s):

15.2.1 - Responsabilizar-se pela execução do objeto contratado, observadas todas as normas pertinentes, respondendo por quaisquer danos que eventualmente vier a causar a pessoas ou bens;

15.2.2 - Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a adequação do objeto executado com as exigências do edital e com a descrição da proposta de preço;

15.2.3 - Manter durante o período contratual, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.2.4 - Cumprir com as demais obrigações previstas no Termo de Referência e na ARP.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e as disposições de fiscalização estão detalhados no Termo de Referência.

17. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

17.1 - O objeto do presente edital será executado pelo preço constante na proposta da(s) licitante(s) vencedora(s).

17.2 - O pagamento será feito em sua totalidade até o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos produtos, o valor total, os dados bancários da contratada, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais (regularidade fiscal e previdenciária).

17.3 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, calculada mediante a aplicação do INPC/IBGE do período.

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 18.1.2. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 18.1.3. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, nos termos previstos neste Edital.
- 18.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 18.1.5. Fraudar a licitação.
- 18.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra falsificada ou deteriorada; ou praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 18.1.7. Dar causa à inexecução parcial do contrato.
- 18.1.8. Dar causa à inexecução total do contrato.
- 18.1.9. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- 18.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- Advertência;
 - Multa;
 - Impedimento de licitar e contratar e
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 18.3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 18.4. A multa será recolhida em percentual de 1% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 18.4.1. Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2, 18.1.3 e 18.1.7, a multa será de 1% a 15% sobre valor do contrato licitado.
- 18.4.2. Para as infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.8 e 18.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2, 18.1.3, 18.1.7, 18.1.8 e 18.1.9, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Rio Paranaíba/MG, pelo prazo de até 3 (três) anos.
- 18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2, 18.1.3 e 18.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no artigo 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta, se houver, em favor do órgão ou entidade licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



18.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização, que deverá seguir o disposto no artigo 158, da Lei nº 14.133/2021, e/ou na legislação local específica, se houver.

18.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18.15. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Rio Paranaíba, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, sendo que poderá ser automaticamente descontada dos créditos que a empresa tiver junto ao Município.

19. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

19.1 - Conforme exigência legal, foi realizada pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a empresas que atuam no ramo do objeto licitado para apuração do preço estimado para a despesa. Entretanto, o Município de Rio Paranaíba/MG reserva-se ao direito de só divulgá-lo após o encerramento da fase de lances do Pregão. Tal ato encontra respaldo nos artigos 13, parágrafo único, inciso II, e 24, da Lei nº 14.133/2021, no Acórdão nº 1789/2009 - Plenário, no Acórdão nº 3028/2010 - Segunda Câmara e no Acórdão nº 2080/2012 - Plenário, todos do Tribunal de Contas da União.

20. DAS RETENÇÕES FISCAIS

20.1 - Haverá retenção na fonte do imposto de renda – IR em conformidade com a Instrução Normativa Nº 1.234/2012, e suas alterações, da Receita Federal.

20.2 - As notas fiscais deverão ser emitidas em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa nº 1.234/2012, e suas alterações, da Receita Federal, sob pena de não aceitação por parte do contratante.

20.3 - O valor do Imposto de Renda deverá ser informado na nota fiscal emitida no decorrer da execução da ata ou do contrato, conforme Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, regulamentada no Município de Rio Paranaíba através do Decreto nº 795/2023.

20.4 - Pessoas jurídicas amparadas por isenção, por não incidência ou por alíquota zero do IR deverão informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

20.5 - As contribuições de PIS, COFINS e CSLL não serão passíveis de retenção na fonte devido a não formalização de convênio com a Receita Federal, conforme preconiza a portaria SRF 1.454/2004.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - Poderá a Administração revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por conveniência e oportunidade devidamente justificada, e deverá anulá-la por ilegalidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados, sem que caiba ao licitante direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

21.2 - As normas que regulamentam a licitação serão interpretadas de forma a ampliar a competição entre os interessados, desde que isso não comprometa o interesse da Administração, o princípio da isonomia e a segurança da contratação.

21.3 - A Pregoeira poderá, por interesse da Administração, adotar medidas saneadoras durante o certame, corrigindo omissões e erros formais, desde que não contrariem a legislação vigente. Também pode realizar diligências junto aos licitantes para esclarecer questões do processo, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

21.4 - O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

21.5 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.6 - A eventual tolerância do Município com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada não importará de forma alguma em alteração ou novação.

21.7 - As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas a todos os licitantes por seus e-mails já informados ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou ainda mediante publicação no Diário Oficial do Município.

21.8 - Os casos não previstos neste edital serão decididos pela Pregoeira ou pela Autoridade imediatamente superior, em conformidade com a legislação cabível.

21.9 - A participação do licitante neste procedimento licitatório implica em aceitação de todos os termos deste Edital e dos seus Anexos.

21.10 - Caso não haja expediente ou ocorra um fato que impeça a realização do certame na data estipulada, a sessão será automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pela Pregoeira.

21.11 - O Município de Rio Paranaíba/MG pode prorrogar, por conveniência exclusiva, os prazos para o recebimento das propostas ou a abertura dos envelopes.

21.12 - Propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.13 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

21.14 - Todos os prazos mencionados no Edital, no aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília/DF.

21.15 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à aquisição.

21.16 - Esta licitação será realizada na forma presencial e, devido à falta de condições técnicas para tanto, sem a gravação em áudio e vídeo, com fundamento na prerrogativa prevista no artigo 176, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, na qual o município de Rio Paranaíba/MG se enquadra, ficando os autos físicos à disposição de quaisquer interessados, junto ao Setor de Licitações.

21.17 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Rio Paranaíba-MG.

21.18 - As cópias do presente Edital, assim como os dados e elementos necessários à elaboração da proposta poderão ser retirados pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba-MG, Setor de Licitações, pelo site <http://www.rioparanaiba.mg.gov.br> ou solicitado pelo endereço eletrônico licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br.

21.19 - Integram o presente Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo III - Modelo referencial de instrumento de credenciamento;

Anexo IV - Modelo de Proposta Financeira;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



Anexo V - Modelo de Declaração de cumprimento de requisitos de habilitação;
Anexo VI - Declaração Unificada.

Rio Paranaíba/MG, 22 de Julho de 2024.

TAÍSA ABADIA PIMENTA
PREGOEIRA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Obras;

Responsável pela Elaboração: Sthefane Resende Silva;

Objeto Resumido da Requisição: Registro de Preços para aquisição de ferragens e similares, para atender as demandas das diversas secretarias desta Municipalidade.

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. 1.1. O presente *Termo de Referência* tem por objeto a seleção de propostas visando o **registro de preços para aquisição de ferragens e similares, para atender as demandas das diversas secretarias desta Municipalidade**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, de acordo com as especificações e estimativas abaixo:

Item	Descrição	UND	QTD
1	ARAME GALVANIZADO 14 BWG	KG	200
2	ARAME RECOZIDO 12 BWG	KG	500
3	ARAME RECOZIDO Nº 18 BWG	KG	500
4	CHAPA DE ZINCO GALVANIZADA 60cm	M	1000
5	COLUNA 12 X 17 3/8 10 mm	UN	200
6	COLUNA 7 X 14 7/16 8 mm	UN	200
7	CUMEEIRA GALVALUME NATURAL.	UN	100
8	PARAFUSO AUTOBROCANTE SEXTAVADO 12 3/4 COM 1000 un PARA TELHA	UN	100
9	PERFIL ENRIJECIDO 100 CHAPA 14 c/6m	BR	500
10	PERFIL ENRIJECIDO 150 X 50 CHAPA 14	BR	200
11	PERFIL ENRIJECIDO 75 CHAPA 14c/ 6m	BR	500
12	RUFO EXTERNO 15cm X 2,00MT	UN	100
13	RUFO EXTERNO 15CM X 3,00MT	UN	100
14	RUFO EXTERNO 20CM X 2,00MT	UN	100
15	RUFO EXTERNO 20CM X 3,00MT	UN	100
16	RUFO EXTERNO 30CM X 3,00MT	UN	100
17	TELA 2" FIO 12 PARA ALAMBRADO	M2	800
18	TELA 3" FIO 12 PARA ALAMBRADO	M2	800
19	TELHA GALVALUME PARA COBERTURA	M	2000
20	TELHA TRANSLUCIDA TREPÉZIO 6MTS	UN	100
21	VERGALHÃO CA 50 1/2" 12,5 MM	BR	500
22	VERGALHÃO CA 50 1/4 (6.3MM)	BR	4000
23	VERGALHAO CA 50 3/8 (10MM)	BR	6000
24	VERGALHÃO CA 50 5/16 (8MM)	BR	6000
25	VERGALHÃO CA 60 4.2	BR	4000
26	VERGALHÃO CA 60 5.0	BR	4000

1.2. Os bens ou serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, de modo a admitir ampliação de ofertas.

1.3. Da vigência da contratação

1.3.1. O prazo de vigência para a contratação será de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



2. RAZÕES E EXPOSIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de ferragens e similares é crucial para a manutenção predial e a execução de obras públicas, garantindo a segurança, funcionalidade e durabilidade das estruturas. Esses componentes, como suportes, buchas e ganchos, são essenciais para a fixação e o suporte adequado em diversas aplicações.

A manutenção predial é fundamental para preservar a integridade das edificações e evitar problemas decorrentes do desgaste ou danos. A substituição de ferragens e acessórios desgastados assegura que as edificações permaneçam seguras e operacionais, prevenindo interrupções nos serviços e prolongando a vida útil das estruturas.

Para novas construções e manutenção das existentes, é necessário um fornecimento contínuo de ferragens e acessórios. Obras públicas, como escolas, hospitais, estradas e pontes, exigem materiais adequados para garantir a segurança e durabilidade das infraestruturas.

A logística e o armazenamento eficaz dos materiais são essenciais para evitar atrasos e garantir a disponibilidade dos itens quando necessários. A escolha cuidadosa dos materiais, alinhada a práticas sustentáveis, assegura a durabilidade, segurança e funcionalidade das construções, beneficiando a comunidade e promovendo o desenvolvimento socioeconômico.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ADEQUADA, CONSIDERANDO O CICLO DO OBJETO

A solução para a aquisição de ferragens e similares contempla todas as fases do ciclo do objeto. A seleção dos materiais será baseada em especificações técnicas rigorosas e realizada conforme a Lei 14.133/2021, visando as melhores condições de preço e fornecimento. A logística será planejada para garantir transporte seguro e armazenamento adequado, prevenindo danos e desperdícios. Na utilização, os materiais serão aplicados conforme as normas técnicas, e a equipe receberá treinamento para assegurar sua correta instalação. A manutenção será realizada para monitorar e prolongar a vida útil dos itens. Ao final de sua vida útil, as ferragens deverão ser descartadas de acordo com normas ambientais, com ênfase na reciclagem e reutilização. Essa abordagem integrada garante que a aquisição de materiais atenda às necessidades do município, promovendo eficiência, segurança e desenvolvimento sustentável.

4. REQUISITOS PARA O PROCEDIMENTO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da necessidade ou conveniência de vistoria técnica

4.1.1. Em se tratando de produtos ou serviços de características comuns não se faz necessária a vistoria técnica prévia.

4.2. Sobre a possibilidade de subcontratação do objeto

4.2.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade do Contratado sobre a qualidade dos produtos ou dos serviços.

4.3. Da participação de consórcios na licitação

4.3.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, pois o objeto do presente contrato é comum, se trata de bens que não demandam grande capacidade de capital de giro e várias empresas ofertam esse tipo de produtos no mercado.

4.4. Das garantias para a execução ou entrega

4.4.1. Não haverá exigência de garantia da contratação ou da execução do objeto, como prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, em se considerando a baixa especificidade técnica e não exigência de elevada capacidade de execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



5. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

5.1. O acompanhamento e fiscalização do contrato incluem verificar se os serviços, materiais, técnicas e/ou equipamentos atendem aos requisitos acordados, garantindo a execução adequada do contrato. Essas atividades serão realizadas por representantes designados pela Contratante, conforme os artigos 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. A avaliação da adequação dos serviços será feita com base nos critérios estabelecidos no contrato.

5.3. O descumprimento total ou parcial das obrigações pela Contratada pode resultar na aplicação de sanções administrativas, conforme previsto no contrato e na legislação aplicável, podendo levar à rescisão contratual, de acordo com os artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. A Contratada pode justificar prestação de serviço com nível de conformidade inferior, sujeita à aceitação pelo Fiscal do contrato, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, decorrente de fatores imprevisíveis e fora do controle do prestador.

5.5. A fiscalização não exime nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade, incluindo imperfeições técnicas, vícios ou uso de materiais inadequados, e não implica corresponsabilidade da Contratante ou seus agentes, gestores e fiscais.

6. MODELO DE EXECUÇÃO ADEQUADO AO OBJETO

6.1. Condições de entrega

6.1.1. A entrega dos itens deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias a partir do recebimento da Ordem de Compra emitida pelo setor requisitante, devendo ser executados, às expensas do fornecedor, no local indicado pela Secretaria Municipal requisitante, quando presencial.

6.1.2. Todos os custos decorrentes da entrega dos itens correrão por conta da contratada.

6.1.3. A Administração Municipal não tem obrigatoriedade de contratar quantidades mínimas, devendo a contratada fornecer a quantidade a ela solicitada.

6.2. O regime de execução a ser adotado no procedimento de contratação será:

O de entrega ou empreitada por preços unitários;

O de entrega ou empreitada por preço global;

O de entrega ou por empreitada integral.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Dos critérios de recebimento do produto ou serviço

7.1.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega/execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os produtos/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da notificação, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que refere-se à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



7.1.6. O prazo para a solução pelo contratado de inconsistências na execução do contrato ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Do prazo de faturamento e para o pagamento

7.2.1. A nota fiscal deve ser entregue juntamente com os produtos, para que possa ser encaminhada ao Setor de Compras.

7.2.2. O pagamento pelo fornecimento ou serviço será efetuado em até 30 (trinta) dias a contados do recebimento definitivo do objeto.

7.2.3. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar o fornecimento dos produtos entregues ou a prestação do serviço realizada e período da execução.

7.2.4. Em havendo irregularidades na emissão da nota fiscal ou fatura, o prazo para o pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

7.2.5. O Contratado deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.

7.3. Forma de pagamento de parcela recebida

7.3.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

7.3.2. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN da RFB 1.234/2012 atualizada e de acordo com o regulamento municipal aplicável.

7.3.3. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição nos documentos fiscais, de acordo com artigo 4º da IN RFB 1.234 e as normas locais.

7.3.4. Os demais critérios sobre o prazo e a forma de pagamento são aqueles previstos no Edital.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento por **menor preço por item**, conforme especificação do objeto.

8.1.2. Encerrado o procedimento de envio de lances, a Agente de Contratação realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

8.1.3. Será aberto prazo de 2 (duas) horas para envio da documentação de habilitação e proposta final realinhada, por parte do licitante vencedor.

8.2. Exigências de habilitação para a contratação

Para fins de habilitação, o licitante vencedor deverá apresentar a Declaração Unificada constante no Anexo V e comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.2.1. Habilitação Jurídica

- Registro comercial, no caso de empresa individual e cédula de identidade do proprietário;
- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



- e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade o exigir.
- f) Cópia dos Documentos Pessoais dos sócios proprietários ou diretor no caso de sociedade.

8.2.2. Habilitação Fiscal, Trabalhista e Social

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Estadual competente;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Municipal competente;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- h) Caso o licitante seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja data de expedição não anteceda em mais de 30 (trinta) dias a data da apresentação das propostas.
- b) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

9. DAS ESTIMATIVAS DE VALORES

9.1. O custo estimado da contratação foi baseado em cotações obtidas junto a potenciais fornecedores ou prestadores de serviço, conforme a tabela de média de preços constante nos autos. Esses valores possuem caráter sigiloso, uma vez que a divulgação das cotações de referência poderia prejudicar a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração, comprometendo a competitividade do certame, conforme previsto no artigo 24 da Lei nº 14.133/2021.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento do contrato ensejará aplicação das penalidades estabelecidas na legislação pertinente, sobretudo na Lei nº 14.133/2021, no edital e seus anexos.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Caberá à Contratante:

- 11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, conforme acordado nas cláusulas contratuais e na proposta apresentada;
- 11.1.2. Acompanhar, fiscalizar e verificar os serviços prestados pela Contratada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



11.1.3. Notificar por escrito a Contratada sobre quaisquer imperfeições, falhas ou irregularidades identificadas durante a execução dos serviços, estabelecendo prazo para sua correção e garantindo que as soluções propostas sejam adequadas;

11.1.4. Efetuar o pagamento pelos serviços logo após a emissão da Nota Fiscal e a apresentação das certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista, conforme exigido pela legislação vigente.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Caberá à Contratada:

12.1.1. Executar o objeto contratado conforme as especificações do contrato e de sua proposta;

12.1.2. Reconhecer que o pagamento do curso na emissão da nota fiscal não a exime de responsabilidades, sanções ou prejuízos que possam ocorrer durante a ministração do curso;

12.1.3. Prestar esclarecimentos ou informações solicitadas pela Contratante;

12.1.4. Conduzir os trabalhos em conformidade com a legislação pertinente e as determinações dos órgãos públicos;

12.1.5. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos e conteúdo que não estejam de acordo com as especificações do contrato;

12.1.6. Emitir Nota Fiscal para faturamento e pagamento dos serviços prestados;

12.1.7. Manter regularidade jurídica, fiscal e trabalhista durante o prazo de pagamento;

12.1.8. Designar um preposto para manter contato direto com a Contratante, tratando dos assuntos relacionados à execução do contrato.

12.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

12.1.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

12.1.11. Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, no prazo estipulado pela Administração, o item em que for verificado algum tipo de irregularidade ou inadequação com as especificações técnicas previstas no edital, ficando a retirada do mesmo e o custo do transporte por conta da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela (s) seguinte (s) dotação (ções) orçamentária (s) do Orçamento Programa para 2024:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FICHA 19: 06.01.00 04.122.0003.2.0004 3 390 30

FICHA 30: 06.01.00 04.122.0003.2.0066 3 390 30

FICHA 32: 06.01.00 04.122.0003.2.0407 3 390 30

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FICHA 260: 14.02.00 12.361.0006.2.0010 3 390 30

FICHA 302: 14.02.00 12.365.0007.2.0007 3 390 30

FICHA 311: 14.02.00 12.365.0007.2.0015 3 390 30

FICHA 409: 14.02.00 12.122.0005.2.0104 3 390 30

FICHA 595: 14.02.00 12.361.0006.2.0354 3 390 30

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FICHA 18: 11.01.00 10.122.0012.2.0080 3 390 30

FICHA 38: 11.01.00 10.301.0020.2.0263 3 390 30

FICHA 42: 11.01.00 10.302.0012.1.0094 4 490 51

FICHA 49: 11.01.00 10.302.0012.2.0023 3 390 30



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



FICHA 63: 11.01.00 10.303.0028.2.0081 3 390 30
FICHA 75: 11.01.00 10.304.0013.2.0028 3 390 30
FICHA 85: 11.01.00 10.305.0013.2.0029 3 390 30
FICHA 107: 11.01.00 10.301.0020.2.0265 3 390 30

SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL

FICHA 161: 13.01.00 08.244.0014.2.0009 3 390 30
FICHA 196: 13.01.00 08.243.0014.2.0088 3 390 30

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FICHA 181: 13.02.00 08.244.0014.2.0300 3 390 30
FICHA 189: 13.02.00 08.243.0014.2.0092 3 390 30
FICHA 498: 13.02.00 08.244.0014.2.0297 3 390 30

SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, TURISMO E LAZER

FICHA 759: 20.01.00 13.392.0009.2.0017 3 390 30

FUMPAC

FICHA 790: 20.02.00 13.391.0032.2.0101 3 390 30
FICHA 795: 20.02.00 13.391.0032.2.0102 3 390 30
FICHA 800: 20.02.00 13.391.0032.2.0103 3 390 30

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E OBRAS

FICHA 115: 12.01.00 15.452.0015.2.0032 3 390 30
FICHA 122: 12.01.00 15.452.0021.2.0099 3 390 30
FICHA 124: 12.01.00 17.511.0016.1.0287 4 490 51
FICHA 125: 12.01.00 17.512.0016.1.0021 4 490 51
FICHA 129: 12.01.00 24.722.0021.2.0031 3 390 30
FICHA 149: 12.01.00 15.452.0021.2.0249 3 390 30
FICHA 400: 12.01.00 26.782.0015.2.0248 3 390 30
FICHA 436: 12.01.00 15.452.0021.1.0028 4 490 51
FICHA 443: 12.01.00 15.452.0015.2.0273 3 390 30
FICHA 472: 12.01.00 15.452.0021.2.0093 3 390 30
FICHA 666: 12.01.00 26.782.0015.1.0344 4 490 51
FICHA 667: 12.01.00 26.782.0015.1.0345 4 490 51
FICHA 675: 12.01.00 26.781.0015.2.0425 3 390 30

SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE

FICHA 774: 21.01.00 27.812.0010.2.0018 3 390 30

14. QUESTÕES PENDENTES

14.1. Os signatários do presente Termo de Referência estarão disponíveis para os eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito do objeto.

Rio Paranaíba, 04 de Julho de 2024.

Valdemir Diógenes da Silva
Prefeito Municipal
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e
Obras

Sthefane Resende Silva
Responsável do Departamento de Urbanismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



ANEXO II - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0XX/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2024

O Município de Rio Paranaíba, com sede no(a) Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1065, Centro, na cidade de Rio Paranaíba, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº18.602.045/0001-00, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2024, processo administrativo nº 033/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **o registro de preços para aquisição de ferragens e similares, para atender as demandas das diversas secretarias desta Municipalidade**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo ao edital de Licitação – Pregão Presencial nº 010/2024, que é parte integrante desta Ata.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E DO PRAZO DE ENTREGA

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA/MODELO
1	-----	-----	---	-----	-----	-----

2.2. A entrega dos itens licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contadas da emissão da ordem de compra. Todos os produtos deverão ser entregues em bom estado de conservação, dentro do prazo de validade e conforme as descrições de cada produto, estando sujeitos à devolução, em caso de não conformidade exigida.

2.3. As cestas básicas deverão ser entregues acondicionadas em embalagem plástica transparente resistente.

2.4. O objeto deverá estar embalado em dois volumes de forma que os itens de limpeza e gêneros alimentícios sejam acondicionados em embalagens distintas, para que os itens de limpeza não transmitam nenhum tipo de odor aos gêneros alimentícios.

2.5. O fornecedor deverá entregar os itens de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle dos mesmos.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será permitida adesão (“carona”) a esta Ata por parte dos órgãos e entidades que não participaram do registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

4.4.1.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação, e mantiverem sua proposta original.

4.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.1.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

4.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.9. A ata de registro de preços será enviada por email para assinatura e o deverá ser assinada e reenviada via correios.

4.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



4.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta por parte da contratada.

5.2. Após o interregno de um ano, mediante pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, com base no INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.2.1. O reajuste será realizado por apostilamento.

5.3. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei nº 14.133/2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.1.1. O Contratante poderá realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela detentora da ata.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e na Lei nº 14.133/2021.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (artigo 7º, inciso XIV, do Decreto nº 11.462/2023).

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto não previstas nesta ata, tais como, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

9.2. A adjudicatária da Ata de Registro de Preços obriga-se a manter durante a vigência da ata todas as condições de habilitação apresentadas na sessão pública.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Prefeito Municipal

Contratado



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



ANEXO III - MODELO DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO (papel timbrado da licitante)

À Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba

Pregoeira Municipal

Processo nº 033/2024

Pregão Presencial nº 010/2024

A empresa _____, com inscrição no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador do CPF nº _____ e RG _____, credencia (nome da pessoa), portador do CPF nº _____ e RG _____, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na Sessão Pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2024, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

(Local, Data)

Assinatura do Representante Legal

Identidade/CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



ANEXO IV - PROPOSTA COMERCIAL (Em papel timbrado da empresa)

AO SETOR DE LICITAÇÕES
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA (MG)
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 033/2024 – PREGÃO PRESENCIAL Nº
010/2024

DADOS DO(A) PROPONENTE INTERESSADO(A)

Razão Social:

Endereço: N°: Comp.:

Bairro: CEP:

Cidade: Fone:

Fax: CNPJ:

Representante legal:

Endereço: N°: Comp.:

Bairro: CEP:

C. Identidade: CPF:

Fone/fax: Celular: E-mail:

A PROPOSTA COMERCIAL PARA O OBJETO

Apresento proposta comercial o fornecimento ou a prestação de serviços:

Objeto Resumido da Requisição:

.....

.....

.....

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO DA PROPOSTA COM OS PREÇOS POR ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA/MODELO
1	-----	-----	---	-----	-----	-----

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: -----

O proponente declara que dispõe de estoques dos produtos e dos equipamentos necessários A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de pregão.

Estão inclusos no preço da proposta todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

(Local, Data)

Assinatura do Representante Legal

Identidade/CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba

Pregoeira Municipal

Processo nº 033/2024

Pregão Presencial nº 010/2024

A empresa _____, com inscrição no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador do CPF nº _____ e RG _____ **declara**, sob as penas da lei, que atende todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório em epígrafe, estando, portanto, apta a participar de todas as fases do certame e ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local, Data)

Assinatura do Representante Legal

Identidade/CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



ANEXO VI - DECLARAÇÃO UNIFICADA (em papel timbrado da licitante)

Pregão Presencial nº 033/2024

A empresa _____, com inscrição no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador do CPF nº _____ e RG _____, DECLARA que:

1 – (___) Para fins do disposto no artigo 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, cumpre o disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: (___) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (Obs.: em caso afirmativo, assinalar esta ressalva).

2 – (___) Não possui funcionários realizando trabalhos degradantes ou forçados, em conformidade com os incisos III e IV do artigo 1º e o inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

3 – (___) Nos termos do artigo 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021, está ciente das condições estabelecidas no edital e seus anexos, e que a proposta abrange todos os custos necessários para cumprir os direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, leis trabalhistas, regulamentos, convenções coletivas de trabalho e termos de ajuste de conduta vigentes na data da entrega definitiva, além de atender plenamente aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

4 – (___) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público, que não está impedida de contratar com a Administração Pública, que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no Edital, na Lei nº 14.133/2021, bem como na Lei Orgânica do município de Rio Paranaíba/MG.

5 – (___) É de sua inteira responsabilidade a autenticidade de todos os documentos apresentados ao Agente de Contratação e equipe de apoio, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias.

6 – (___) Cumpre os requisitos de habilitação e que concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital.

(Local, Data)

Assinatura do Representante Legal

Identidade/CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP **ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA (MG)** **REQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO**

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

Área ou Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Obras.

Nº 08/2024 da Requisição da Unidade: Registro de preço para aquisição de ferragens e similares.

Objeto Resumido da Requisição: Registro de Preços para aquisição de ferragens e similares, para atender as demandas das diversas secretarias desta Municipalidade.

2 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no planejamento de contratações da Secretária Municipal de Infraestrutura, Transporte e Obras.

3 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO SOLICITADA

A aquisição de ferragens e similares é essencial para a manutenção predial e para a execução de obras públicas. Esses materiais são fundamentais para garantir a segurança, a funcionalidade e a durabilidade das estruturas públicas, contribuindo diretamente para o bem-estar da comunidade e a eficiência dos serviços públicos.

As ferragens são componentes críticos em qualquer construção ou manutenção predial. A qualidade desses itens impacta diretamente a segurança e a resistência das estruturas. Acessórios como suportes, buchas e ganchos complementam esses materiais, proporcionando a fixação e o suporte necessários em diversas aplicações.

A manutenção predial é crucial para preservar a integridade das edificações e prevenir problemas maiores que possam surgir devido ao desgaste natural ou a danos acidentais. A substituição de ferragens e acessórios desgastados ou quebrados garante que as edificações continuem seguras e operacionais, evitando interrupções nos serviços e potencializando a longevidade das estruturas.

A construção de novas infraestruturas e a manutenção das existentes requerem um fornecimento contínuo de ferragens e acessórios. Essas obras são essenciais para o desenvolvimento urbano e rural, incluindo a construção de escolas, hospitais, estradas, pontes e outros edifícios públicos. Ferragens e acessórios adequados garantem que essas estruturas sejam construídas com segurança e durabilidade.

A logística de fornecimento e o armazenamento adequado das ferragens e acessórios são aspectos críticos para evitar atrasos nas obras e garantir que os materiais estejam disponíveis quando necessários.

A aquisição de ferragens e acessórios para manutenções prediais e obras públicas é uma necessidade fundamental para a preservação e o desenvolvimento das infraestruturas. A escolha criteriosa desses materiais, alinhada a práticas sustentáveis e eficientes, assegura a durabilidade, a segurança e a funcionalidade das construções, beneficiando diretamente a comunidade e contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico.

4 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO DO OBJETO

Os quantitativos e especificações dos itens que atendem as necessidades das unidades requisitantes estão discriminados na tabela do item 6.

O licitante deverá enviar suas propostas, atendendo adequadamente todos os campos: valor unitário; a quantidade de unidades, descrição detalhada do objeto indicando.

A planilha de preços deverá ser apresentada, baseando-se neste termo de referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



Os valores estimado desta contratação são a base para considerar preço superior/excessivo; e na ocorrência desta hipótese, a proposta será desclassificada nos termos deste Edital.

Os valores propostos serão considerados completos e deverá abranger todos os tributos (impostos, taxas, frete, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

O critério de julgamento no certame licitatório será o de menor preço por item.

5 – LEVANTAMENTO PRELIMINAR DE BALIZAMENTO DA SOLUÇÃO

Para assegurar a precisão e a adequação na aquisição das ferragens, foi realizado um levantamento preliminar de balizamento da solução. Este levantamento incluiu a identificação das necessidades específicas das obras e manutenções previstas, a análise das condições atuais das edificações e a previsão de futuras intervenções. Foram consultadas normas técnicas e melhores práticas do setor para definir as especificações dos materiais, garantindo qualidade, durabilidade e conformidade com os requisitos legais e ambientais.

Além disso, foi conduzida uma pesquisa de mercado para avaliar os fornecedores disponíveis, comparando preços, prazos de entrega e condições de pagamento. O levantamento preliminar foi fundamental para estabelecer um parâmetro de qualidade e custo, permitindo uma seleção criteriosa e informada dos materiais a serem adquiridos, visando sempre a eficiência e a eficácia na execução das obras públicas e na manutenção predial do município.

A licitação será realizada por meio de Pregão Presencial, utilizará o Sistema de Registro de Preços, em itens, buscando obter a proposta mais vantajosa para a Administração, dentro das condições estabelecidas no Edital do certame.

Após definidos os vencedores, serão assinadas as Atas de Registro de Preços, cuja validade será de 12 meses, estando as empresas vinculadas a cumprir as condições registradas durante este período.

6 – ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS OU DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	UND	QTD
1	ARAME GALVANIZADO 14 BWG	KG	200
2	ARAME RECOZIDO 12 BWG	KG	500
3	ARAME RECOZIDO Nº 18 BWG	KG	500
4	CHAPA DE ZINCO GALVANIZADA 60cm	M	1000
5	COLUNA 12 X 17 3/8 10 mm	UN	200
6	COLUNA 7 X 14 7/16 8 mm	UN	200
7	CUMEEIRA GALVALUME NATURAL.	UN	100
8	PARAFUSO AUTOBROCANTE SEXTAVADO 12 3/4 COM 1000 un PARA TELHA	UN	100
9	PERFIL ENRIJECIDO 100 CHAPA 14 c/6m	BR	500
10	PERFIL ENRIJECIDO 150 X 50 CHAPA 14	BR	200
11	PERFIL ENRIJECIDO 75 CHAPA 14c/ 6m	BR	500
12	RUFO EXTERNO 15cm X 2,00MT	UN	100
13	RUFO EXTERNO 15CM X 3,00MT	UN	100
14	RUFO EXTERNO 20CM X 2,00MT	UN	100
15	RUFO EXTERNO 20CM X 3,00MT	UN	100
16	RUFO EXTERNO 30CM X 3,00MT	UN	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



17	TELA 2" FIO 12 PARA ALAMBRADO	M2	800
18	TELA 3" FIO 12 PARA ALAMBRADO	M2	800
19	TELHA GALVALUME PARA COBERTURA	M	2000
20	TELHA TRANSLUCIDA TREPÉZIO 6MTS	UN	100
21	VERGALHÃO CA 50 1/2" 12,5 MM	BR	500
22	VERGALHÃO CA 50 1/4 (6.3MM)	BR	4000
23	VERGALHAO CA 50 3/8 (10MM)	BR	6000
24	VERGALHÃO CA 50 5/16 (8MM)	BR	6000
25	VERGALHÃO CA 60 4.2	BR	4000
26	VERGALHÃO CA 60 5.0	BR	4000

7 – JUSTIFICATIVA OU EXPOSIÇÃO DA ESTIMATIVA DOS VALORES

O objeto da contratação especificado acima está consignado em planilha técnica, que contém as referências de valores orçados para realizar as aquisições de acordo com orçamentos realizados com empresas regionais que fornecem os itens.

O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso tendo em vista que a divulgação das cotações de referência poderá prejudicar a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração, em prejuízo da competitividade do certame.

8 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO POR LOTES OU POR ITENS

A escolha pela aquisição dos materiais de construção por itens, em vez de lotes, se justifica pelas seguintes razões:

Optar pela aquisição por itens proporciona vantagens econômicas, pois permite a compra individualizada de cada item conforme a necessidade específica da administração municipal. Dessa forma, é possível negociar preços mais competitivos e adquirir apenas os materiais realmente necessários, evitando desperdícios e prejuízos financeiros.

Além disso, a aquisição por itens amplia a participação de licitantes no processo. Muitas empresas podem não ter a capacidade de fornecer todos os itens de um lote completo, mas têm condições de fornecer itens específicos. Ao permitir a participação por item, o processo licitatório torna-se mais inclusivo, possibilitando que um maior número de fornecedores se envolva e concorra, o que, por sua vez, pode resultar em melhores condições e preços para a administração municipal.

Portanto, a aquisição por itens é mais adequada para garantir eficiência econômica e promover uma concorrência mais ampla e justa entre os fornecedores.

9 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

De acordo com o art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, o parcelamento das licitações deve ser adotado quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. O § 1º do mesmo artigo orienta que a divisão do objeto deve considerar a responsabilidade técnica, o custo da administração com múltiplos contratos, e as vantagens da redução de custos e ampliação da competição.

No caso presente, o parcelamento do objeto da licitação é justificado pela possibilidade de obter economia de escala através da divisão em itens. Essa abordagem permite uma negociação mais precisa e adaptada às necessidades específicas de cada item, potencialmente reduzindo custos e favorecendo a administração municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



Além disso, a contratação por itens não causará transtornos à administração, uma vez que o pregão será conduzido no critério de menor preço por item. Isso facilita a gestão dos contratos e amplia a competitividade, permitindo a participação de um maior número de fornecedores e evitando a concentração de mercado. Dessa forma, a aplicação do princípio do parcelamento promove eficiência econômica e operacional, atendendo aos requisitos legais e benefícios para a administração pública.

10 – CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES E/OU CORRELATAS

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11 – OS RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO

O resultado pretendido com este processo licitatório é garantir a seleção da proposta que ofereça a melhor vantagem econômica e operacional para o município. Espera-se que a contratação assegure a entrega dos materiais descritos neste estudo de forma precisa e eficiente, contribuindo para a continuidade das obras sem interrupções devido à falta de insumos. Com isso, busca-se manter a regularidade e a qualidade das atividades públicas, atendendo às necessidades da administração municipal de forma eficaz.

12 – MEDIDAS RELATIVAS À FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Os serviços ou fornecimento da contratação almejada serão acompanhados e fiscalizados pelo próprio setor solicitante, que previamente disponibiliza servidores responsáveis pelo contrato.

13 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A aquisição de ferragens e similares pode gerar impactos ambientais, como resíduos de materiais e emissões durante o transporte e uso. Para mitigar esses efeitos, serão adotadas práticas de manejo adequado dos resíduos, priorizando a reciclagem e o reaproveitamento. Além disso, todos os procedimentos atenderão às normas ambientais vigentes, garantindo uma gestão responsável e reduzindo os impactos negativos sobre o meio ambiente.

14 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A equipe de planejamento declara que a contratação é viável. A prestação dos serviços não estabelecerá vínculo empregatício entre os funcionários da Contratada e a Administração Municipal, evitando qualquer relação de pessoalidade e subordinação direta.

A viabilidade da contratação é respaldada pela economia gerada através do ganho de escala, pela eficiência resultante da redução de custos administrativos com a diminuição da fragmentação dos processos licitatórios e pela efetividade garantida pela padronização dos materiais.

Adicionalmente, a contratação atende às demandas formuladas, os benefícios esperados são adequados, os custos previstos são compatíveis e refletem economicidade, e os riscos envolvidos são administráveis. Com base nas informações apresentadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP), concluímos que a contratação é tecnicamente viável.

15 – MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA

Em razão da especificidade do objeto e da estimativa dos preços, a sugestão e por adoção do procedimento de contratação mais adequado, para o atendimento satisfatório da demanda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



- A contratação por dispensa de licitação, considerando a necessidade e estimativa de preço;
- A contratação por dispensa de licitação, considerando o enquadramento para contratação;
- A contratação por inexigibilidade de licitação, considerando o enquadramento da espécie;
- A contratação por licitação na modalidade pregão aquisição por quantidade determinada;
- A contratação por licitação na modalidade pregão mediante registro de ofertas de preço;**
- A contratação por licitação na modalidade concorrência, pela especificidade do objeto;
- A contratação da alienação de bens na forma de leilão, pela especificidade do objeto;

16 – JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE SUGERIDA

A escolha da modalidade de pregão para esta contratação é justificada pela necessidade de atender às disposições da Lei 14.133/2021. Conforme o artigo 6º, inciso XLI, o pregão é a modalidade obrigatória para a aquisição de bens e serviços comuns, sendo que o critério de julgamento pode ser o menor preço ou o maior desconto.

Dado o valor da contratação e a natureza dos bens a serem adquiridos, que se enquadram como bens de consumo comum, a modalidade de pregão é adequada para a obtenção de registro de preços. Essa escolha assegura a transparência, a competitividade e a eficiência na aquisição, alinhando-se às exigências legais e otimizando os recursos da administração municipal.

17 – ANEXOS TÉCNICOS QUE INSTRUEM O ETP

O presente Estudo Técnico Preliminar, visando à contratação que especifica, foi elaborado de acordo com as necessidades apresentadas Secretaria de saúde e pelo setor de obras.

18 – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS VIGENTES

As despesas decorrentes da contratação almejada têm previsão na Lei Orçamentária de 2024, pelas seguintes dotações orçamentárias, fontes de receitas apropriadas e respectivas fichas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FICHA 19: 06.01.00 04.122.0003.2.0004 3 390 30

FICHA 30: 06.01.00 04.122.0003.2.0066 3 390 30

FICHA 32: 06.01.00 04.122.0003.2.0407 3 390 30

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FICHA 260: 14.02.00 12.361.0006.2.0010 3 390 30

FICHA 302: 14.02.00 12.365.0007.2.0007 3 390 30

FICHA 311: 14.02.00 12.365.0007.2.0015 3 390 30

FICHA 409: 14.02.00 12.122.0005.2.0104 3 390 30

FICHA 595: 14.02.00 12.361.0006.2.0354 3 390 30

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FICHA 18: 11.01.00 10.122.0012.2.0080 3 390 30

FICHA 38: 11.01.00 10.301.0020.2.0263 3 390 30

FICHA 42: 11.01.00 10.302.0012.1.0094 4 490 51

FICHA 49: 11.01.00 10.302.0012.2.0023 3 390 30

FICHA 63: 11.01.00 10.303.0028.2.0081 3 390 30

FICHA 75: 11.01.00 10.304.0013.2.0028 3 390 30

FICHA 85: 11.01.00 10.305.0013.2.0029 3 390 30

FICHA 107: 11.01.00 10.301.0020.2.0265 3 390 30

SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



FICHA 161: 13.01.00 08.244.0014.2.0009 3 390 30
FICHA 196: 13.01.00 08.243.0014.2.0088 3 390 30

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FICHA 181: 13.02.00 08.244.0014.2.0300 3 390 30
FICHA 189: 13.02.00 08.243.0014.2.0092 3 390 30
FICHA 498: 13.02.00 08.244.0014.2.0297 3 390 30

SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, TURISMO E LAZER
FICHA 759: 20.01.00 13.392.0009.2.0017 3 390 30

FUMPAC
FICHA 790: 20.02.00 13.391.0032.2.0101 3 390 30
FICHA 795: 20.02.00 13.391.0032.2.0102 3 390 30
FICHA 800: 20.02.00 13.391.0032.2.0103 3 390 30

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E OBRAS

FICHA 115: 12.01.00 15.452.0015.2.0032 3 390 30
FICHA 122: 12.01.00 15.452.0021.2.0099 3 390 30
FICHA 124: 12.01.00 17.511.0016.1.0287 4 490 51
FICHA 125: 12.01.00 17.512.0016.1.0021 4 490 51
FICHA 129: 12.01.00 24.722.0021.2.0031 3 390 30
FICHA 149: 12.01.00 15.452.0021.2.0249 3 390 30
FICHA 400: 12.01.00 26.782.0015.2.0248 3 390 30
FICHA 436: 12.01.00 15.452.0021.1.0028 4 490 51
FICHA 443: 12.01.00 15.452.0015.2.0273 3 390 30
FICHA 472: 12.01.00 15.452.0021.2.0093 3 390 30
FICHA 666: 12.01.00 26.782.0015.1.0344 4 490 51
FICHA 667: 12.01.00 26.782.0015.1.0345 4 490 51
FICHA 675: 12.01.00 26.781.0015.2.0425 3 390 30

SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE
FICHA 774: 21.01.00 27.812.0010.2.0018 3 390 30

19 – TERMO DE ENCAMINHAMENTO

Faz-se, por este, o encaminhamento da demanda aos setores de compras e licitações, para as providências pertinentes, para efeito do procedimento de contratação, na forma legal.

Rio Paranaíba, 04 de julho de 2024.

Valdemir Diógenes da Silva
Prefeito Municipal
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e
Obras

Sthefane Resende Silva
Responsável do Departamento de Urbanismo